

363D0005

16. 1. 63

JORNAL OFICIAL DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

34/63

## DECISÃO DO CONSELHO

de 14 de Maio de 1962

relativa à determinação da autoridade investida no poder de nomeação para o Secretariado-Geral dos Conselhos

(63/9/CEE)

O CONSELHO DA COMUNIDADE  
ECONÓMICA EUROPEIA,

Tendo em conta o artigo 2º do Estatuto dos Funcionários das Comunidades e o artigo 6º do Regime Aplicável aos Outros Agentes,

DECIDE:

*Artigo único*

Os poderes atribuídos pelo Estatuto dos Funcionários à autoridade investida no poder de nomeação e pelo Regime Aplicável aos Outros Agentes à autoridade competente para concluir os contratos de provimento são, no que diz respeito ao Secretariado-Geral dos Conselhos, exercidos:

- a) Pelos Conselhos, no que diz respeito ao Secretário-Geral;
- b) Pelos Conselhos, sob proposta do Secretário-Geral, quanto à aplicação aos agentes do grau 1 da categoria A das disposições dos artigos 1º, 13º, nº 2 do artigo 15º, 16º, 22º, 29º, 30º, 31º, 32º, 38º, 41º, 49º, 50º, 51º, 78º, 87º, 88º, 89º e 90º;
- c) Pelo Secretário-Geral nos outros casos. O Secretário-Geral fica autorizado a delegar no Director-Geral da Administração ou, em caso de impedimento, no Director-Geral que o substitua, a totalidade ou parte dos seus poderes no que diz respeito à aplicação do Regime Aplicável aos Outros Agentes, bem como à aplicação do Estatuto aos funcionários das categorias B, C, D, com excepção, contudo, dos poderes que lhe são conferidos para a nomeação e para a cessação definitiva das funções dos funcionários e provimento de outros agentes.

Feito em Bruxelas em 14 de Maio de 1962.

*Pelo Conselho**O Presidente*

M. COUVE de MURVILLE